



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

PARECER Nº 18/2026

VEREADORES: Nei Medina de Oliveira, Matheus Muscardi de Souza e Irio Henriques Furtado Filho

PARECER PELA COMISSÃO DE: Legislação, Justiça e Redação

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Resolução nº 04/2026, que altera a Resolução nº 07, de 30 de agosto de 2022, a qual dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Mirim do Município de São João Nepomuceno.

A proposta promove ajustes na organização do processo eleitoral, na coordenação das atividades pela Escola do Legislativo, na duração do mandato dos Vereadores Mirins (10 meses), no mandato da Mesa+ Diretora (5 meses) e em dispositivos de caráter organizacional.

Conforme justificativa, as alterações visam adequar o Regimento à atual estrutura administrativa do Legislativo, concentrando a coordenação na Escola do Legislativo e promovendo maior coerência institucional e organização do calendário.

A matéria versa sobre organização interna da Câmara Municipal e regulamentação de programa institucional de natureza pedagógica (Câmara Mirim), inserindo-se na competência privativa do Poder Legislativo para dispor sobre seu funcionamento e estrutura administrativa.

As alterações propostas não afrontam a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais ou a Lei Orgânica Municipal, limitando-se a ajustes organizacionais e regimentais, sem criação de despesa obrigatória nem modificação de direitos subjetivos de terceiros.

A transferência da coordenação para a Escola do Legislativo, bem como a redefinição do período de mandato e da duração da Mesa Diretora da Câmara Mirim, inserem-se na autonomia administrativa





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

do Poder Legislativo, observando os princípios da legalidade, eficiência e organização institucional, não se verificando, portanto, vícios de constitucionalidade formal ou material.

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 04/2026, manifestando-se favoravelmente à sua tramitação, com as seguintes emendas modificativas de redação a saber:

O artigo 1º do Projeto de Resolução nº. 04/2026 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de São João Nepomuceno, através da Escola do Legislativo, com a participação das Escolas públicas e privadas do Município, e constará o seguinte:

I – as Escolas interessadas em participar do Processo Eleitoral encaminharão os respectivos Termos de Adesão à Câmara Municipal de São João Nepomuceno, em datas a serem estabelecidas no Cronograma divulgado pela Escola do Legislativo;

II – as informações inerentes ao Processo Eleitoral serão divulgadas pela Escola do Legislativo a todas as Escolas inscritas, obedecendo ao Cronograma estabelecido;

III – os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Mirim, que tenham até 15 (quinze) anos de idade e estejam cursando do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, inscrever-se-ão nas Escolas que estudam e farão campanha junto aos eleitores estudantes da rede pública e privada do Município;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

IV – a campanha para eleição do Vereador Mirim envolve a apresentação da plataforma de trabalho do candidato, panfletos e cédulas, seguindo a simetria utilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG;

V – a campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos e privados de Ensino Fundamental, no período de 30 (trinta) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de Partidos Políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e/ou outras formas que possam identificar a influência partidária;

VI – os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal, em Sessão Solene, a realizar-se conforme datas estabelecidas no Cronograma.

Parágrafo Único. O aluno eleito cumprirá seu mandato, independentemente da série que estiver cursando, desde que não tenha mudado de Escola”.

O artigo 3º do Projeto de Resolução nº. 04/2026 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O artigo 7º da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A Câmara Mirim será instalada em data a ser divulgada pela Escola do Legislativo no Cronograma das Eleições, e será presidida, em Sessão Solene, pelo Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno”.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 3 de março de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

NEI MEDINA DE OLIVEIRA

Vereador - PL

MATHEUS MUSCARDI DE SOUZA

Vereador - PRD

ÍRIO HENRIQUES FURTADO FILHO

Vereador - MDB

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos
Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015
e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

Írio Henriques Furtado Filho - 03/03/2026 13:01:26

Matheus Muscardi de Souza - 03/03/2026 12:24:13

Documento assinado digitalmente - Chave: 39ca3438-5317-482d-8b93-8e7095cfa27b

Nei Medina de Oliveira - 03/03/2026 11:35:07



02/05/2026, 09:22
Página 4 de 4